

Ao

Gestor de Planejamento Estratégico de Governança e Procedimentos Operacionais

Autorizo a contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA CIE E**, CNPJ: **61.600.839/0001-55**, em razão da proposta comercial apresentada de **R\$ 23.040,00** (vinte e três mil e quarenta reais) ter sido a de menor preço unitário, além de possuir capacidade e habilitação técnica para executar o objeto, conforme mapa de preços e demais documentos acostados aos autos.

O processo se refere à **prestação de serviços de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível superior no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré, pelo período de 60 (sessenta) meses**, tendo como objetivo precípua de contribuir para a formação social, educacional e profissional de estudantes, em virtude da importância e dimensão do programa. Além disso, é necessário o apoio de instituição especializada no gerenciamento de atividades a ela pertinentes, visto que o auxílio prestado por agente de integração trará dinâmica ao programa de estágio remunerado, à medida que oferecerá cadastro amplo e atualizado de estudantes nas diversas áreas de conhecimento, o que possibilitará rapidez no atendimento das solicitações, seleção criteriosa dos candidatos às vagas e redução significativa das rotinas e procedimentos necessários à elaboração e acompanhamento dos compromissos de estágio e atividades correlatas, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sejam os autos enviados à Divisão de Finanças, a fim de declarar que o futuro gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual.

Encaminhe-se, em seguida, à Procuradoria Jurídica para a emissão de parecer nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, **autorizo** a emissão da respectiva **Nota de Empenho**, em atendimento ao descrito nos artigos **58 e 60 da Lei 4320/1964**.

Segue para providências.


Respeitosamente,

Sumaré, 10 de julho de 2024.



HÉLIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Sumaré



SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos